



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRATO Nº 001/2020
COMPLEXO TURÍSTICO DE BARRA GRANDE

Janeiro a Março de 2023

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 001/2020**
- 3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS**
- 4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO**
 - 4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
 - 4.1.1. Situação da permissão**
 - 4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS
 - 4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- 5. CONCLUSÃO**

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Monitoramento de Gestão tem como propósito apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pela Permissionária, a empresa R N Costa Evangelista, no período de janeiro a março de 2023, conforme previsto no Termo de Permissão de Uso Nº 001/2020 e na Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí que culminou no Manual de Monitoramento e Gestão dos Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas¹.

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da Concessão são executados pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, e tem por fundamento a Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que determina que gestão e o monitoramento dos instrumentos firmados consistem em atividades coordenadas, proativas e preventivas, que visam a execução eficiente dos contratos e que tem como objetivo maior alcançar os resultados pactuados.

O presente relatório está dividido em cinco sessões considerando esta introdução, os dados gerais do contrato, do comitê de monitoramento dos contratos, do relatório de monitoramento e gestão (dados sobre a execução das regras estabelecidas no contrato de permissão, dos registros fotográficos e dos comprovantes dos serviços prestados) e conclusão.

2. DADOS GERAIS DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

Processo Nº: 00010.002528/2020-56

Poder Permitente: Secretaria de Turismo – SETUR.

Permissionária: R N Costa Evangelista

Objeto do contrato: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do Terminal Turístico de Barra Grande, localizado na cidade de Cajueiro da Praia (PI), à margem da Rodovia PI-302, considerando a necessidade de modernização, operação e manutenção do equipamento.

Assinatura do Contrato: 22/12/2020.

Prazo da Permissão: 05 anos

Valor de investimento em obra: R\$ 45.969,35

Valor de investimento para manter e operar: R\$ 1.024.329,85 (OPEX- 5 ANOS)

Valor investido até dezembro/2022: R\$351.816,46 (incluindo gastos com folha de pagamento e custos com manutenção e benfeitorias).

Investimento Total da Concessionária: R\$ 1.090.408,91 (CAPEX e OPEX/ 5 ANOS)

3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

Para a realização das atividades de fiscalização do Contrato, foi constituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que, segundo o Manual de Monitoramento, deve ser

¹ Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2018/10/MANUAL-OFICIAL-COM-DOE.pdf>.

formado por dois representantes do Poder Concedente e dois representantes da Superintendência de Parcerias e Concessões.

Para este contrato, o Poder Permitente ainda não indicou os membros que irão compor o Comitê de Monitoramento, conforme disposto no Processo SEI nº 00010.002528/2020-56.

Ademais, dentre as atribuições previstas para o CMOG, estão as de:

- executar o monitoramento quanto à execução das cláusulas de contrato, efetuar a fiscalização com relação ao cumprimento do cronograma de investimento, em especial com relação às etapas de construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos concedidos, quando integrantes do contrato;
- decidir, contando com avaliação e manifestação da AGRESPI e aprovação do CGPPP, sobre mudanças nas regras de contrato ou anexos, sobre matérias que alterem projetos e/ou modifiquem valores de contraprestações, garantias e forma de pagamento;
- realizar as verificações que lhe competem, independentemente da atuação do Verificador Independente; garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a Concessionária e com o Verificador independente;
- colaborar para a atuação livre e independente do Verificador Independente; atuar promovendo a transparência e preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
- prestar contas dos projetos à sociedade, mediante disponibilização de relatórios trimestral, semestral e anual, através do site e outros meios que utilizem recursos eletrônicos;
- instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
- promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;
- moderar e mitigar os conflitos relativos ao objeto das concessões e parcerias; manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
- monitorar, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e parcerias. opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, através de parecer técnico;
- identificar, monitorar e mitigar todos os riscos que possam afetar a execução do contrato;
- apresentar, semestralmente, para o CGPPP, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados; e
- apresentar ao CGPPP, no final de cada exercício, o relatório anual consolidado.

4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

Segundo disposto no Manual de Monitoramento dos Contratos, com a finalidade de cumprir com as regras de monitoramento e transparência das ações, deverá ser elaborado, trimestralmente, pelo CMOG, o Relatório de Monitoramento e Gestão e entregue ao Poder Concedente e à SUPARC, para a devida avaliação e posterior envio à Concessionária e AGRESPI, devendo conter: os dados sobre a execução das regras estabelecidas em contratos, os registros fotográficos, os laudos sobre os serviços prestados, incluindo as ações sociais e a avaliação quanto aos relatórios entregues pelo VEI e AGRESPI.

A Lei Estadual n.º 7.049 de 16 de outubro de 2017², que cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, com o fito de regular, fiscalizar e aplicar sanções às concessionárias, permissionárias e autorizadas a prestar serviços públicos no Estado do Piauí, em especial nas seguintes áreas de captação, tratamento e distribuição de água potável; saneamento básico; geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica; fontes alternativas de energia; transporte interurbano; portos, hidrovias e transporte hidroviário; aeroportos e transporte aéreo; ferrovias, estações ferroviárias e transporte ferroviário; telefonia; geração, transmissão e difusão de sinais radiofônicos; geração, transmissão e difusão de sinais de televisão; distribuição de gás canalizado; inspeção de segurança veicular; e atividade lúdicas.

Nesse sentido, deverá a Reguladora, observar o disposto no Manual de Monitoramento no que tange às suas responsabilidades.

Por fim, cumpre destacar que, o contrato de Permissão de uso, a título precário e gratuito, do Terminal Turístico de Barra Grande não possui Verificador Independente, não se aplicando, portanto, as disposições do Manual que apontem as atividades do Comitê de Monitoramento em relação ao Verificador.

Os subitens a seguir trazem as informações e quesitos em cumprimento ao supramencionado.

4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Inicialmente, cumpre informar que o Terminal de Barra Grande possui 785,44m² de área construída, sendo dois pavimentos, organizado da seguinte forma:

- pavimento térreo: 06 (seis) boxes para empresas de transporte de passageiros, lojas de souvenirs e vendas de passagens, banheiros coletivos, um ponto de alimentação, um quiosque para administração do terminal e 05 (cinco) vagas para estacionamento e manobras dos ônibus.

² Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/4219/4219_texto_integral.pdf.

- pavimento superior: a praça de alimentação, com 150 m² de área, e dois pontos comerciais para instalação de negócios no ramo de alimentos.

4.1.1. Situação da permissão

- O elevador de acessibilidade funciona, entretanto encontra-se com peças enferrujadas. Para o seu uso, é necessário gerador de energia, que, durante a visita, estava desligado.

- As lixeiras estão avariadas.

- O teto possui pequenas avarias, certamente causadas pelas chuvas do período.

- Há necessidade de roçado da vegetação externa, em especial a que circunda o banheiro da parte externa do complexo.

- Há necessidade de pintura dos espaços em decorrência do desgaste natural, por fatores como chuva e sol.

- Os banheiros internos (feminino, masculino e PCD) estão limpos e bem conservados.

- A cisterna, de uso compartilhado com o Batalhão da Polícia, localizada na parte externa do complexo, estava aberta.

- Foram identificados fios expostos, o que aponta o risco de possíveis panes elétricas e, por consequência, de incêndio no local.

-A caixa onde se localizam as unidades consumidoras foi encontrada aberta, o que pode ocasionar um possível desgaste na estrutura e fiação, como se comprova através da ferrugem apontada nos registros fotográficos realizados.

-Não há extintores de incêndio no local.

-Há lixo nos arredores do espaço, demandando a necessidade de limpeza.

-A área interna do complexo, incluindo piso inferior e superior, estão limpos.

-Há alguns boxes e restaurantes (parte inferior e superior) ainda não alugados, por falta de interessados.

-A escada de acesso ao pavimento superior está em bom estado de conservação.

Abaixo seguem os registros fotográficos realizados durante a visita técnica que ocorreu no dia 29 de março de 2023, com a participação da equipe da SUPARC, representada pelo Sr. Eric Marinho e os representantes da Permissionária que laboram no local, de segunda à sexta, das 8 às 17h, a Senhora Natália e o Senhor Pedro.

As informações sobre investimentos, obras de manutenção do espaço, quantitativo de empregados do local, bem como as questões de limpeza, avarias e a ausência de extintores

de incêndio no local, não foram repassadas pelos representantes do espaço, sendo estas demandadas à Permissionária através de expediente administrativo.

Cumpre destacar, ainda, que ao longo do período considerado para o relatório, foram solicitadas reuniões em formato virtual com a Permissionária, sem êxito.

4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Figuras 1 a 16 - fachada e pátio da entrada principal do complexo turístico de barra grande







Figuras 17 a 24 - pátio posterior e banheiros externos do complexo turístico de barra grande





figuras 25 a 38 - banheiros interno masculino, feminino e PCD





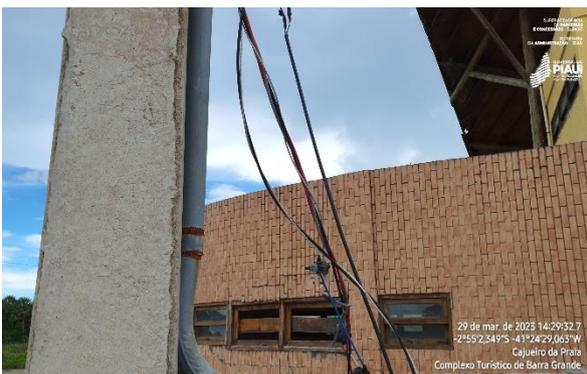


Figuras 39 a 46 – “casinha”, caixa d’água, cisterna e reservatório de água





Figuras 47 a 70 - fiações expostas









Figuras 71 a 80 - lixeiras





Figuras 81 a 86 - lixos descartados, parte posterior do complexo, próximo à vegetação dos banheiros externos.





Figuras 87 e 88 – teto avariado



Figuras 89 a 98 – Elevador de acessibilidade





Figuras 89 a 96 - escadaria de acesso ao piso superior e pavimento superior do complexo





Figuras 97 a 100 – área de embarque e desembarque de passageiros



Figuras 101 a 112 – Boxes no piso inferior do complexo





Figuras 113 a 118 - loja vm experience – container localizado entre o Complexo e o Batalhão da Polícia





4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para o período, não foram apresentadas quaisquer comprovações de serviços prestados pela Permissionária.

5. CONCLUSÃO

Para o período de janeiro a março de 2023, foi possível constatar, conforme visita técnica realizada, os quesitos apontados e registros fotográficos acostados, que a Permissionária não vem observando, a contento, as obrigações contratuais previstas.

Teresina (PI), 31 de março de 2023.

Eric Marinho do Nascimento
Membro do Comitê de Monitoramento – SUPARC

Francisco Hélio Soares
Membro do Comitê de Monitoramento - SETUR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEAD-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI,
CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

DESPACHO Nº: 35/2023/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG TERESINA/PI, 30 DE
JUNHO DE 2023.

PROCESSO Nº: 00010.002528/2020-56

DESPACHO Nº 35/2023/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG-SEAD-PI

Considerando a ausência de portaria de nomeação dos membros do Comitê de Monitoramento e Gestão-CMOG, do Termo de Permissão de Uso Nº 01/2020, nos termos da Resolução Nº 02, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 22 de outubro de 2018, os representantes da SUPARC/SEAD-PI, vem, através deste expediente, para encaminhar Relatório do Primeiro Trimestre de 2023 (SEI nº 8213691), referente às atividades e obrigações vinculadas ao referido termo de permissão de uso, durante os meses de janeiro a março do corrente ano, para ciência do Diretor de Monitoramento dos Contratos.

Carolina Martins Pinto
CMOG/SUPARC/SEAD-PI

Eric Marinho do Nascimento
CMOG/SUPARC/SEAD-PI

Ciente. Segue para consideração superior.

Emmanuel Fernando de Assunção Saraiva
Diretor do Comitê de Monitoramento - SUPARC/SEAD-PI

Aprovo.

Monique de Menezes Urra
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC/SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MARTINS PINTO - Matr.0359839-0, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em



30/06/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIC MARINHO DO NASCIMENTO - Matr.359840-3, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 30/06/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL FERNANDO DE ASSUNÇÃO - Matr.371596-5, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 30/06/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE DE MENEZES URRÁ - Matr.371162-5, Superintendente**, em 03/07/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8213721** e o código CRC **4C79010C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002528/2020-56

SEI nº 8213721